



RESPOSTA AO ESCLARECIMENTO SEI - SAP.GAB/SAP.DCO/SAP.LCT

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 323/2023

EDITAL SEI Nº 0017796890/2023 - SAP.LCT

Objeto: Contratação de empresa especializada para serviço de ampliação do sistema de iluminação pública na rua Alfredo Wersdoerfer.

1 - Pedido de Esclarecimento 01 - Recebido em 08 de agosto de 2023, às 17h04min.

Questionamento 01: *"No presente Edital, em seu item 8.4.4, exige-se que a Planilha Orçamentária contenha um orçamento detalhado (Planilha Orçamentária Sintética), com indicação do custo unitário, percentual de BDI para o item, preço unitário (custo unitário acrescido do BDI) e o preço total do item. No Anexo V – Planilha Orçamentária Sintética é apresentado o BDI da proposta comercial e o BDI por item, porém nos itens 3 e 4 todos os subitens apresentam BDI zerado, portanto o preço unitário apresentado é igual ao custo unitário nestes itens. Sendo assim, o nosso entendimento é de que o valor máximo de preço unitário deve considerar o BDI de 27,86% para estes subitens que constam zerados. Está correto o nosso entendimento?"*

Resposta: Conforme manifestação da Secretaria de Infraestrutura Urbana, secretaria requisitante do processo, através do Memorando SEI nº 0017948745/2023 SEINFRA.UIP: *"No Anexo V - Planilha Orçamentária Sintética, os itens 1 e 2 são relacionados aos serviços a serem fornecidos no objeto licitado, e por se tratar de composições próprias de mão-de-obra, considera-se aplicação do BDI informado. Já os itens 3 e 4 são relacionados aos materiais a serem fornecidos e aplicados em conjunto com os serviços informados nos itens 1 e 2, sendo os valores originados a partir de cotações diretas realizadas com fornecedores no mercado, de forma que o valor unitário apresentado já é o valor final para aquisição do bem, não sendo aplicável o BDI. Sendo assim, deve-se considerar o BDI de 27,86% somente para os itens 1 e 2, uma vez que os itens 3 e 4 já contemplam os valores finais."*

Pércia Blasius Borges

Pregoeira

Portaria nº 159/2023



Documento assinado eletronicamente por **Pércia Blasius Borges, Servidor(a) Público(a)**, em 09/08/2023, às 15:38, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0017949089** e o código CRC **18981E00**.

Avenida Hermann August Lepper, 10 - Bairro Saguauçu - CEP 89221-005 - Joinville - SC -
www.joinville.sc.gov.br

23.0.176752-8

0017949089v3